



PROJETO DE LEI Nº 15 /2024. GAB. VER. RAIMUNDO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 28/02/2024

José Amâncio

RECEBUELA

do Ishildam

**DENOMINA DE RODOLFO TOMÉ AGUIAR UMA  
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL SITUADA  
NO LOTEAMENTO VILLA DA SERRA, NO  
BAIRRO JULIO I, EM ITAPIPOCA/CE.**

O Prefeito Municipal De Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de **RODOLFO TOMÉ AGUIAR**, uma rua situada no loteamento Villa da Serra, no bairro do Júlio I, em Itapipoca/CE.

**Art 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2024.

*Raimundo do Nascimento Barbosa*

**Raimundo do Nascimento Barbosa**

VEREADOR DE ITAPIPOCA - PSD



### **BIOGRAFIA**

Rodolfo Tome Aguiar, nasceu em 25 de fevereiro de 1922 em Itapipoca-CE, morou sua maior parte na Sede Urbana de Itapipoca, filho de Léo Virgildo Bastos de Aguiar e de Mãe Maria Tomé de Aguiar.

Ainda Jovem, casou-se com Maria Sales Aguiar, dessa união nasceram 5 filhos, o qual dedicava parte do seu tempo em cuidar, proteger e amar sua família.

No dia 23 de fevereiro de 1998 veio a falecer, do coração e deixou a todos familiares bastante saudosos com sua partida.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 15/2024.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 15/2024**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 04 de Março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 15/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa, que denomina de Rodolfo Tomé Aguiar uma rua sem denominação oficial situada no loteamento Villa da serra, no bairro Julio I, em Itapipoca-CE.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

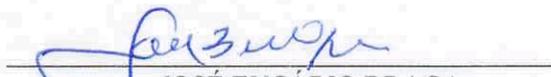
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 15/2024**.

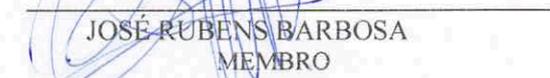
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 04 Março de 2024.